





# Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N.º .....

HQ/

Fortaleza, .



LEI Nº 276 DE 12 DE Maio DE 1951.

Dispõe sobre denominação de uma rua  
no Distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Denomina-se Pergentino Maia a atual rua Nova, do distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 DE Maio  
DE 1951.

  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE<sup>º</sup> HELITO GORDIN PAMPLONA

Secretario Municipal de Urbanismo e  
Obras Públicas.

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Projeto de Lei nº 39/51

*Al. Cravins & Coutinho*  
*28. II. 1951*  
*16. IV. 51*  
*Aprovado em 19 de março de 1951*  
*Aprovado em 29 de março de 1951*

Dissõe sobre determinação de uma rua no distrito de Messejana.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Denomina-se Dr. Pergentino Maia a atual rua Nova, existente no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

JUSTIFICAÇÃO.

O Dr. Pergentino Augusto Maia era um dos grandes filhos do povo Cearense. Em vida prestou grandes e relevantes serviços ao Estado do Ceará. Foi juiz de direito, depois Chefe de Policia, mas toda a sua atuação se exerceu no sentido de fazer bem ao povo de sua terra. Tabelação dos mais honestos que o Ceará conheceu, contra quem nunca se levantou se quer o mais leve ato de suspeição. Já velho, pai de uma das mais illustre familia do Ceará, foi designado Sub-Prefeito de Messejana, a cujo povo prestou sempre grandes e relevantes serviços. E para que o nome de um homem que tenha tido uma vida tão notavel, tão despreendida e sobretudo tão votada ao interesse da coletividade cearense <sup>que não seja esquecido</sup> que se apresenta o presente projeto de lei, cujo aprovação significa uma homenagem do Ceará de um dos seus mais illustres filhos,

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 28 de Março de 1951

*Jose Barros de Alencar*  
JOSE BARROS DE ALENCAR  
VEREADOR

*A Ven. Sr. Evack Furtado Leite*

*Jose Barros de Alencar*



COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

PARECER Nº 2/51 AO PROJETO DE LEI Nº 39/51.

Nada temos a opor a que seja dada a denominação de "Dr. Pergentino Maia" à atual rua Nova, existente no // Distrito de Messejana.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Março de 1951.

Frei Basso de Almeida Presidente

Emílio Augusto Leite Relator

Paulo Nunes

Secundino Pereira

Agostinho Rodrigues

*Impressão e distribuição  
em 10-12-51  
Antonio Lima  
Secretaria*



# Câmara Municipal de Fortaleza



Of. Nº

Fortaleza.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 39/51.

Dispõe sobre denominação de uma rua no Distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Denomina-se ~~Rua~~ Pergentino Maia a atual Rua Nova, do distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 7 de abril de 1951.

José Martins Presidente

[Signature] Relator

[Signature]

[Signature]

Aleixo Ara